



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO TÉCNICA

Of. 026/2022 – Suprin/DP

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,  
Canoas/RS.

Assunto: **Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) de Canela - Processo 039/2021.**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 378/2021-AGESAN, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização Regular do município de Canela, encaminhar, em anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) 039/2021 com as manifestações das áreas técnicas desta Companhia, requerendo que sejam aceitos os termos e prazos apresentados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Samanta Popow Takimi,  
Superintendente de Relações Institucionais.



**RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC**

**Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 039/2021**  
Município de Canela - Vistoria realizada nos dias 04 e 05/11/2021

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2021.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CAPTAÇÃO				
1	1.1	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Área não está identificada				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Inexistência de placa de identificação da área da captação				
2	11/12/2021	<b>OBSERVAÇÃO</b>	REINCIDENTE - NC transferida da NC-1 do RTFA n. 50/2020				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em andamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> As placas de identificação estão sendo instaladas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação das placas</td> <td>Janeiro/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação das placas	Janeiro/2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação das placas	Janeiro/2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CAPTAÇÃO				
2	1.6	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vazamento aparente				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Perda de água e/ou não executar redução de perdas				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> As saídas de água junto às gaxetas são necessárias, prevendo a refrigeração do equipamento, al' me de não permitir a entrada de ar no sistema.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Não se aplica</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Não se aplica</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Não se aplica	
Ação	Prazo previsto						
Não se aplica							

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CAPTAÇÃO				
3	1.9	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Os guarda corpos são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC regulamentados pela NR 18, item 18.13.5 que estabelece o padrão de proteção. A CORSAN possui uma especificação de item que atende as NBRs e regulamenta o padrão interno utilizado nas áreas de risco que compõe a estrutura da empresa como um todo. Este padrão contemplará em maior nível e segurança a exigência apontada na não-conformidade, por se tratar de dispositivo padronizado e aprovado pelo setor de Segurança do Trabalho.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação de guarda-corpos</td> <td>1º semestres de 2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação de guarda-corpos	1º semestres de 2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação de guarda-corpos	1º semestres de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO
4	1.1	CONSTATAÇÃO	Área não está identificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área do poço
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-3 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento

PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas

Ação	Prazo previsto
Instalação das placas	Primeiro trimestre/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO
5	1.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-4 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento

PLANO DE AÇÃO: O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o cercamento será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Cercamento	Segundo semestre 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO
6	1.11	CONSTATAÇÃO	Carcaça do poço está com abertura
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A tampa do poço não protege de contaminações superficiais
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-8 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Já executado.

PLANO DE AÇÃO: Construção da laje sanitária

Ação	Prazo previsto
Construção da laje sanitária	Janeiro/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT-2				
7	2.4	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> As saídas de água junto às gaxetas são necessárias, prevendo a refrigeração do equipamento, além de não permitir a entrada de ar no sistema.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Não se aplica</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Não se aplica</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Não se aplica	
Ação	Prazo previsto						
Não se aplica							

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT-2				
8	2.4	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> As saídas de água junto às gaxetas são necessárias, prevendo a refrigeração do equipamento, além de não permitir a entrada de ar no sistema.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Não se aplica</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Não se aplica</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Não se aplica	
Ação	Prazo previsto						
Não se aplica							

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT-4				
9	2.1	CONSTATAÇÃO	Área não está identificada				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da captação				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em andamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> As placas de identificação estão sendo instaladas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação das placas</td> <td>Primeiro trimestre/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação das placas	Primeiro trimestre/2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação das placas	Primeiro trimestre/2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT-5
10	2.1	CONSTATAÇÃO	Área não está identificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da estação de bombeamento
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-12 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento

PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas

Ação	Prazo previsto
Instalação das placas	Primeiro trimestre/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT-6
11	2.1	CONSTATAÇÃO	Área não está identificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da estação de bombeamento
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-13 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento

PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas

Ação	Prazo previsto
Instalação das placas	Primeiro trimestre/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA I
12	3.6	CONSTATAÇÃO	Não está previsto tratamento do lodo
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-14 do RTFA n. 50/2020

**DEXP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Conforme relatado no RAAC 50/2020, De acordo com o DEPRA, encaminhou-se para licitação a Ampliação da ETA II de Canela e, conforme Memorial Descritivo desse projeto, "ficou estabelecido pela CORSAN que a ETA I deverá ser desativada em função da sua baixa capacidade, bem como por deficiência técnica e econômica do sistema de tratamento". Devido a isso, não temos projeto para tratamento do lodo gerado na ETA I.

PLANO DE AÇÃO: Desativar ETA I em um prazo de 4 anos.

Ação	Prazo previsto
Desativar ETA I	2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA I				
13	3.9	CONSTATAÇÃO	Produtos químicos vencidos				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Possuir em suas dependências produto do processo fora do prazo de validade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Não conformidade corrigida. O produto em questão era o fluossilicato de sódio.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Os produtos foram revisados e revalidados pelo fabricante e repassado ao DECIN.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Revalidação dos produtos</td> <td>Já realizado</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Revalidação dos produtos	Já realizado
Ação	Prazo previsto						
Revalidação dos produtos	Já realizado						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA I				
14	3.19	CONSTATAÇÃO	Paredes do bloco hidráulico com acúmulo de material				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> A cada 15 dia é feita a limpeza total das estruturas</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Limpeza das estruturas</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Limpeza das estruturas</td> <td>Quinzenalmente</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Limpeza das estruturas	Quinzenalmente
Ação	Prazo previsto						
Limpeza das estruturas	Quinzenalmente						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II				
15	3.6	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas				
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-16 do RTFA n. 50/2020				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> As saídas de água junto às gaxetas são necessárias, prevendo a refrigeração do equipamento, al' me de não permitir a entrada de ar no sistema.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Não se aplica</td> <td></td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Não se aplica	
Ação	Prazo previsto						
Não se aplica							

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETA II
16	3.15	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Resultados de turbidez de água filtrada estão apresentando resultados fora do especificado acima de 5% das análises (filtros 1, 2 e 3)
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atender especificações de processo
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento.**

Estamos em fase de ajustes nas centrífugas para que o processo tenha sua eficiência melhorada. Neste processo, água de lavagem dos decantadores passa pela etapa de centrifugação e retorna para a barrela, que recebe também a água de lavagem dos filtros, e essas águas retornam para o início do processo de tratamento. Estamos operando a centrífuga diariamente, e com isso podemos lavar os decantadores em um período menor de tempo, para garantir a integridade dos filtros e consequentemente, mantendo os resultados de turbidez dentro do VMP

**PLANO DE AÇÃO:** Operar as centrífugas diariamente e lavar os decantadores com maior frequência.

Ação	Prazo previsto
Operação da centrífuga e lavagem frequente dos decantadores	Imediato

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETA II
17	3.18	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Paredes do bloco hidráulico com acúmulo de material
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	11/12/2021	<b>OBSERVAÇÃO</b>	REINCIDENTE - NC transferida da NC-18 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** A ETA II de Canela está passando por reforma e adequações, que compreendem às adequações aos apontamentos feitos. Atualmente as obras estão acontecendo na parte na da duplicação da estrutura. A partir da finalização, serão executas as devidas melhorias.

**PLANO DE AÇÃO:** Reforma e pintura do bloco hidráulico

Ação	Prazo previsto
Reforma e pintura da alvenaria do bloco hidráulico	Segundo semestre 2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
18	3.20	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de materiais e vegetações nas paredes do bloco hidráulico
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** A ETA II de Canela está passando por reforma e adequações, que compreendem às adequações aos apontamentos feitos. Atualmente as obras estão acontecendo na parte na da duplicação da estrutura. A partir da finalização, serão executadas as devidas melhorias.

**PLANO DE AÇÃO:** Reforma e pintura do bloco hidráulico

Ação	Prazo previsto
Reforma e pintura da alvenaria do bloco hidráulico	Segundo semestre 2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
19	6.7	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente (calha Parshall)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** A ETA II de Canela está passando por reforma e adequações, que compreendem às adequações aos apontamentos feitos. A recuperação da calha Parshall ocorrerá até novembro 2022

**PLANO DE AÇÃO:** Recuperação da Calha Parshall

Ação	Prazo previsto
Recuperação da Calha Parshall	Segundo Semestre 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R2
20	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Não se aplica	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R12
21	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** O R12 é o Reservatório apoiado da ETA II, de 3000m. O mesmo foi lavado em 09/03/2021. No entanto, ele foi registrado erroneamente no laudo 127/2021, com sendo R 13. O R13 lavado em agosto, foi o prot. Vivendas da Serra. Vamos ajustar as nomenclaturas e organizar os laudos para reenvio.

**PLANO DE AÇÃO:** Ajuste nos laudos e na nomenclatura dos reservatórios no sistema

Ação	Prazo previsto
Ajuste nos laudos e na nomenclatura dos reservatórios no sistema	Primeiro semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE INOX ELEVADO DA ETA II
22	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. O reservatório elevado de inox é um TAU, por isso não estava previsto nas programações de limpeza anual.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Incluir o reservatório no sistema	Primeiro semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE INOX ELEVADO DA ETA II
23	6.7	CONSTATAÇÃO	Reservatório não está no Anexo II - Ficha Técnica SAA
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não passar informações no Anexo II - Ficha Técnica SAA
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** O reservatório elevado de inox é um TAU, por isso não constava na lista dos reservatórios.

**PLANO DE AÇÃO:** Incluir o mesmo na lista.

Ação	Prazo previsto
Incluir o reservatório na relação do CCO	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R3				
24	6.9	CONSTATAÇÃO	Escada sem corrimão				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Por ser um reservatório enterrado, não havíamos verificado necessidade de corrimão.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Instalação de corrimão</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação de corrimão no reservatório</td> <td>Segundo semestre de 2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação de corrimão no reservatório	Segundo semestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação de corrimão no reservatório	Segundo semestre de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R3				
25	6.7	CONSTATAÇÃO	Suspiro de ventilação sem tela de proteção				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.				
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Será providenciada a colocação da tela</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação da tela de proteção</td> <td>Primeiro trimestre 2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação da tela de proteção	Primeiro trimestre 2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação da tela de proteção	Primeiro trimestre 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R4				
26	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R5
27	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R6
28	6.3	CONSTATAÇÃO	Infiltrações na estrutura do reservatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento

PLANO DE AÇÃO: O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o conserto das infiltrações será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Conserto das infiltrações	Segundo semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R6
29	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R7
30	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R7
31	6.3	CONSTATAÇÃO	Infiltrações na estrutura do reservatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-50 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento

PLANO DE AÇÃO: O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o conserto das infiltrações será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Conserto da infiltrações	Segundo semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R7
32	6.7	CONSTATAÇÃO	Árvores estão em contato com a estrutura do reservatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento

PLANO DE AÇÃO: Será providenciada a poda, ou corte, das árvores próximas ao reservatório

Ação	Prazo previsto
Poda das árvores	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R8
33	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R8
34	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios e sinalizador noturno em condições adequadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-53 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento

PLANO DE AÇÃO: Será providenciada a instalação de para-raios e sinalizador noturno no local

Ação	Prazo previsto
a instalação de para-raios e sinalizador noturno	Segundo semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R10
35	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 230/2021, em anexo.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R10				
36	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Será providenciada a instalação de para-raios e sinalizador noturno no local</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>a instalação de para-raios e sinalizador noturno</td> <td>Segundo semestre de 2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	a instalação de para-raios e sinalizador noturno	Segundo semestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
a instalação de para-raios e sinalizador noturno	Segundo semestre de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R11				
37	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.				
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-57 do RTFA n. 50/2020				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Será providenciada a instalação de para-raios e sinalizador noturno no local</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>a instalação de para-raios e sinalizador noturno</td> <td>Segundo semestre de 2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	a instalação de para-raios e sinalizador noturno	Segundo semestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
a instalação de para-raios e sinalizador noturno	Segundo semestre de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R11				
38	6.1	CONSTATAÇÃO	Área do reservatório sem identificação				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório				
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-56 do RTFA n. 50/2020				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em andamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> As placas de identificação estão sendo instaladas</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Instalação das placas</td> <td>Primeiro semetres/2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação das placas	Primeiro semetres/2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação das placas	Primeiro semetres/2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R11
39	6.2	CONSTATAÇÃO	Área não possui cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:** O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o cercamento será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Cercamento	Segundo semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R11
40	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 230/2021, em anexo.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R13
41	6.1	CONSTATAÇÃO	Área do reservatório sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-58 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em andamento

**PLANO DE AÇÃO:** As placas de identificação estão sendo instaladas

Ação	Prazo previsto
Instalação das placas	Janeiro/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R11
42	6.2	CONSTATAÇÃO	Área não possui cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:** O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o cercamento será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Cercamento	Segundo semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R13
43	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo de limpeza do reservatório nos últimos doze meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Limpeza realizada em agosto/2021. Conforme laudo C.L. 127/2021, em anexo.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE ARACI CORREA
44	6.1	CONSTATAÇÃO	Não apresentar ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados nos últimos 12 meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:**

Será elaborado um RCE (Resultados Analíticos de Controle de Qualidade de Efluentes), com os resultados dos últimos 12 meses para envio à AGESAN

Ação	Prazo previsto
Elaboração e envio de RCE	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE CHACRÃO I				
45	5.3	CONSTATAÇÃO	Placa de licenciamento em local inapropriado				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DMAS</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> instalação de placa de licenciamento em local apropriado, assim que o cercamento for recuperado.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Instalação da placa em local apropriado</td> <td>Segundo semestre de 2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação da placa em local apropriado	Segundo semestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação da placa em local apropriado	Segundo semestre de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE CHACRÃO I				
46	5.4	CONSTATAÇÃO	Área com pontos sem cercamento				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local				
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-30 do RTFA n. 50/2020				
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o cercamento será providenciado.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Cercamento</td> <td>Segundo semestre de 2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Cercamento	Segundo semestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
Cercamento	Segundo semestre de 2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE CHACRÃO I				
47	5.13	CONSTATAÇÃO	Não apresentar ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados nos últimos 12 meses				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.				
2	90 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DOP</b></p> <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> Será elaborado um RCE (Resultados Analíticos de Controle de Qualidade de Efluentes), com os resultados dos últimos 12 meses para envio à AGESAN</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Elaboração e envio de RCE</td> <td>Primeiro trimestre de 2022</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Elaboração e envio de RCE	Primeiro trimestre de 2022
Ação	Prazo previsto						
Elaboração e envio de RCE	Primeiro trimestre de 2022						

--

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE CHACRÃO II
48	5.3	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Placa de licenciamento em local inapropriado
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Inexistência de placa de identificação do reservatório
2	11/12/2021	<b>OBSERVAÇÃO</b>	REINCIDENTE - NC transferida da NC-35 do RTFA n. 50/2020

**DMAS**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:** instalação de placa de licenciamento em local apropriado, assim que o cercamento for recuperado.

Ação	Prazo previsto
Instalação da placa em local apropriado	Segundo semestre de 2022

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE CHACRÃO II
49	5.4	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Área com pontos sem cercamento
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	11/12/2021	<b>OBSERVAÇÃO</b>	REINCIDENTE - NC transferida da NC-36 do RTFA n. 50/2020

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:** O contrato para manutenção de próprios está em processo de contratação. Assim que tivermos esse contrato em vigência, o cercamento será providenciado.

Ação	Prazo previsto
Cercamento	Segundo semestre de 2022

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE CHACRÃO II
50	5.16	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Tubulação danificada possibilita extravasamento
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Obstrução ou extravasamento das redes da ETE.
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento.

**PLANO DE AÇÃO:** Será providenciada a troca da tubulação de entrada da ETE

Ação	Prazo previsto
Troca da tubulação de entrada da ETE	Primeiro trimestre de 2022



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE SANTA TEREZINHA
51	5.3	CONSTATAÇÃO	Região em torno da centrífugo com odor forte
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Odores perceptíveis fora da área da ETE.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Executado. Foi instalado o sistema de neutralizador de odores no local. Quando necessário se fazem os ajustes necessários para o bom funcionamento do sistema, a fim de evitar a propagação dos odores na vizinhança

**PLANO DE AÇÃO:** Instalação de sistema para neutralização dos odores

Ação	Prazo previsto
Instalação de sistema para neutralizar odores	Já instalado. Sistema em operação

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE SANTA TEREZINHA
52	5.17	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente na bomba
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Não identificamos o ponto específico do apontamento. Contudo, a estação passa por manutenções periódicas, com verificações de falhas de forma contínua.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Ação Contínua	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE SANTA TEREZINHA
53	5.13	CONSTATAÇÃO	Não apresentar ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados nos últimos 12 meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:**

Será elaborado um RCE (Resultados Analíticos de Controle de Qualidade de Efluentes), com os resultados dos últimos 12 meses para envio à AGESAN

Ação	Prazo previsto
Elaboração e envio de RCE	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE SANTA TEREZINHA
54	5.19	CONSTATAÇÃO	Fluído de esgoto parada no sistema de entrada da ETE
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em andamento. Será providenciada a sucção do material retido no gradeamento e caixas de areia do sistema antigo da ETE Santa Terezinha.

**PLANO DE AÇÃO:** Limpeza geral do gradeamento e caixas de areia do sistema antigo da ETE Santa Terezinha

Ação	Prazo previsto
Limpeza do sistema de entrada da ETE antiga	Primeiro semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE SÃO LUIS
55	5.19	CONSTATAÇÃO	Área com necessidade de roçada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será acionada a equipe do contrato de corte de grama para execução da limpeza da área.

**PLANO DE AÇÃO:** Corte de vegetação da área da ETE.

Ação	Prazo previsto
Limpeza da área da ETE (roçada)	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE RESERVA DA SERRA
56	5.8	CONSTATAÇÃO	Necessidade de remoção do lodo
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Realizada

**PLANO DE AÇÃO:** A remoção de lodo dos leitos de secagem foi realizada na primeira semana de janeiro

Ação	Prazo previsto
Remoção do lodo dos leitos de secagem	realizada

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE RESERVA DA SERRA
57	5.13	CONSTATAÇÃO	Não apresentar ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados nos últimos 12 meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento

**PLANO DE AÇÃO:**

Será elaborado um RCE (Resultados Analíticos de Controle de Qualidade de Efluentes), com os resultados dos últimos 12 meses para envio à AGESAN

Ação	Prazo previsto
Elaboração e envio de RCE	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE RESERVA DA SERRA
58	5.14	CONSTATAÇÃO	Tratamento insatisfatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Tivemos diversos problemas devido à invasão da ETE por ladrões e vândalos, que roubaram bombas e cabos de energia, o que interferiu diretamente no tratamento de esgoto

**PLANO DE AÇÃO:** Reposição das bombas e dos cabos de energia, reestabilização do sistema.

Ação	Prazo previsto
Reposição do material roubado e reestabilização do sistema	Primeiro trimestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE RESERVA DA SERRA
59	5.17	CONSTATAÇÃO	Motor com carcaça corroída
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**DOP**

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Está iniciando um contrato para compra de aeradores. Assim que possível o equipamento em uso nesta ETE será substituído.

**PLANO DE AÇÃO:** substituição do aerador

Ação	Prazo previsto
Troca do aerador	Primeiro semestre de 2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE VISTA DO VALE
60	4.1	CONSTATAÇÃO	Área sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>DOP</b>			
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento			
PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas			
Ação		Prazo previsto	
Instalação das placas		Primeiro semestre/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE SANTA TEREZINHA
61	4.1	CONSTATAÇÃO	Área sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-19 do RTFA n. 50/2020
<b>DOP</b>			
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento			
PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas			
Ação		Prazo previsto	
Instalação das placas		Primeiro semestre/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE ALTO PINHEIROS
62	4.1	CONSTATAÇÃO	Área sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório
2	11/12/2021	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-20 do RTFA n. 50/2020
<b>DOP</b>			
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento			
PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas			
Ação		Prazo previsto	
Instalação das placas		Primeiro semestre/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE VILA SUZANA				
63	4.1	CONSTATAÇÃO	Área sem identificação				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p><b>DOP</b></p> <p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em andamento</p> <p>PLANO DE AÇÃO: As placas de identificação estão sendo instaladas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação das placas</td> <td>Primeiro semestre/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação das placas	Primeiro semestre/2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação das placas	Primeiro semestre/2022						



**Eliane Andrioli Matos**  
Eng<sup>o</sup> Química CEOPE/HO  
Matrícula 172643



**Fernando Bohrer de Oliveira**  
Coordenador CEOPE/HO  
Matrícula 158253



**RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC**

**Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 039/2021**  
Município de Canela - Vistoria realizada nos dias 04 e 05/11/2021

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2021.

	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETA I						
	12	3.6	<b>CONSTATAÇÃO</b> Não está previsto tratamento do lodo						
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento						
	2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b> REINCIDENTE - NC transferida da NC-14 do RTFA n. 50/2020						
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Conforme relatado no RAAC 50/2020 e de acordo com o DEPRA/SUPRO, está em andamento a Ampliação da ETA II de Canela e, conforme Memorial Descritivo desse projeto, “ficou estabelecido pela CORSAN que a ETA I deverá ser desativada em função da sua baixa capacidade, bem como por deficiência técnica e econômica do sistema de tratamento”. Devido a isso, não temos projeto para tratamento do lodo gerado na ETA I, do ponto de vista técnico e econômico não há como elaborar, licitar e implantar um sistema de desaguamento para uma Estação que será desativada num curto espaço de tempo. Solicitamos reconsideração desta agência quanto a esta não conformidade, é inviável, portanto a implantação deste sistema.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Ação</b></th> <th><b>Prazo previsto</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Entrada em Operação da ETA II</b></td> <td><b>2026</b></td> </tr> <tr> <td><b>Desativação da ETA 1</b></td> <td><b>2026</b></td> </tr> </tbody> </table>				<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>	<b>Entrada em Operação da ETA II</b>	<b>2026</b>	<b>Desativação da ETA 1</b>	<b>2026</b>
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>								
<b>Entrada em Operação da ETA II</b>	<b>2026</b>								
<b>Desativação da ETA 1</b>	<b>2026</b>								

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3362-05.67/15.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20071 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.802.784/0001-90  
ENDEREÇO: RUA CALDAS JUNIOR 120  
18º ANDAR  
CENTRO HISTORICO  
90010-260 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 149829

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO SIMPLÍCIO, 670  
CANELA - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
Booster (c/ subestação elétrica)	-29,31904800	-50,74241100	São Francisco de Paula
Booster Florybal	-29,36191100	-50,85081200	Gramado
Captação direta no Rio Santa Cruz	-29,30444450	-50,72666670	São Francisco de Paula
Estação de Tratamento - ETA I	-29,35805560	-50,80166670	Canela
Estação de Tratamento - ETA II	-29,34055560	-50,79055560	Canela
Ponto de lançamento ETA I	-29,36027780	-50,80502780	Canela
Ponto de lançamento ETA II	-29,34116670	-50,79077780	Canela

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANELA

RAMO DE ATIVIDADE: 3.511,20

MEDIDA DE PORTE: 36.288,00 vazão de água em m³/dia

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 03212/2017-DL, de 02/06/2017;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- esta licença refere-se à operação do Sistema de Abastecimento de Água integrado dos municípios de Canela e Gramado, contemplando a captação direta no Rio Santa Cruz, adutora de água bruta, ETA I (100 L/s), ETA II (220 L/s) e sistema de distribuição;

2.2- o SAA está contemplado no Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado entre CORSAN-FEPAM, com a ciência do Ministério Público Estadual, registrado nesta Fundação sob o processo administrativo nº 16029-05.67/13-0, referente ao manejo dos resíduos gerados nas Estações de Tratamento de Água (lodo e água de lavagem dos filtros);

2.2.1- conforme Cláusula Oitava do TCA, deve ser implantado sistema de recirculação da água de lavagem dos filtros;

- 2.2.2- deverá ser dada solução ao lodo da ETA II, visando cessar a interferência na FLONA Canela, conforme LPIA 157/2018 até o final do primeiro semestre do ano de 2020;
- 2.3- deve ser apresentado anualmente (no mês de JUNHO) o Relatório Ambiental-Operacional do SAA, contemplando: volumes de água captada, produzida e consumida mensalmente no período; volume mensal de efluente descartado; e monitoramento do corpo hídrico receptor.
- 2.4- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.5- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;
- 2.5.1- fica previamente autorizada a implantação de estruturas relativas à distribuição de água tratada: adutora de água tratada, reservatórios, estações de bombeamento de água tratada e rede de distribuição;
- 2.6- o empreendimento deverá manter vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente, em vazão compatível com a captada;
- 2.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 2.8- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

### 3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 11.520/2000) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);
- 3.2- fica autorizada, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, a intervenção em áreas de preservação permanente para instalação de adutoras de água tratada e redes de distribuição de água e para manutenções nas estruturas instaladas;
- 3.3- o efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento, conforme art. 28 da resolução CONAMA nº 357/2005, devendo manter os usos a jusante;
- 3.4- o empreendedor deve possuir Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pela autoridade de recursos hídricos competente, compatível com a vazão captada;
- 3.5- deverá ser mantida a área de preservação permanente (APP) na área de captação, conforme legislação vigente;

### 4. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal

- 4.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser previamente autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

### 5. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 5.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
- 5.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
- 5.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

### 6. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 6.1- as obras de implantação previamente autorizadas por esta Licença deverão possuir acompanhamento de responsável técnico (com ART), e contar com Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Plano de Controle Ambiental próprios;
- 6.2- a localização do canteiro de obras, paiol de explosivos, áreas de abastecimento, armazenamento de óleos e combustíveis e outras estruturas auxiliares das obras civis não devem intervir em áreas de preservação permanente ou sobre vegetação arbórea nativa;
- 6.3- as obras de escavação de valas devem contar com medidas para impedir o carreamento do material mineral oriundo da escavação para as áreas de preservação permanente, para os corpos hídricos e para o sistema de drenagem urbana, adotando medidas tais como o acondicionamento provisório do material mineral fora das linhas de drenagem do terreno, implantação de drenagem pluvial temporária, diques, poços para captura de sedimentos e dissipadores de energia, bem como diariamente destinar o material mineral impróprio para reaterro para local licenciado;

- 6.4- o uso de explosivos nas obras civis está condicionado à autorização de Plano de Fogo pelo órgão competente, devendo ser tomadas medidas que garantam a mitigação dos impactos ambientais, tais como: sinalização com placas informando horários de detonação, restrição de circulação no local e monitoramento periódico dos impactos decorrentes da pressão acústica, vibração e ultralancamentos;
- 6.5- o canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário municipal ou, na ausência desse, contemplar sistema local de tratamento ou coleta e destinação através de banheiros químicos;

#### 7. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

- 7.1- ficam autorizadas as obras de manutenção do SAA, desde que não modifiquem irreversivelmente as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, bem como não necessitem supressão de vegetação, sendo elas:
  - 7.1.1- manutenção, reforma, recuperação e/ou reconstrução de estruturas como EBAs, adutoras de água bruta e tratada, ETAs, reservatórios de água, redes de água, edificações e equipamentos;
  - 7.1.2- desobstrução da tomada d'água, retirando resíduos, galharias, macrófitas e espécies invasoras, através de remoção mecânica;
- 7.2- o desassoreamento do(s) manancial(is) de captação está sujeito à prévia autorização, devendo o empreendedor apresentar estudos em conformidade com a Res. CONAMA nº 454/2012;
  - 7.2.1- esta licença poderá ser atualizada prevendo autorização para desassoreamentos, devendo o empreendedor apresentar Programa de Desassoreamento junto a esta Fundação, contemplando os estudos exigidos pela Res. CONAMA nº 454/2012;
- 7.3- em se tratando de situação de emergência ou situação que comprometa a potabilidade ou a continuidade do serviço de abastecimento de água, ficam autorizadas as manutenções com supressão de vegetação com apresentação de relatório pós-corte (planilha padrão SINAFLOR e shapefile) acompanhado de ART no prazo de 60 dias;

#### 8. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 8.1- os efluentes gerados pela lavagem da área de armazenamento de produtos químicos devem ser direcionados a sistema de tratamento;

#### 9. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 9.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

#### 10. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 10.1- deve ser implantada a logística reversa para os resíduos que possuam acordos setoriais implantados, com documentação própria de coleta e destinação, a saber: resíduos e embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo; óleo lubrificante usado contaminado (OLUC); pilhas e baterias; pneus; e embalagens de aço (inclusive latas de tintas imobiliárias);
- 10.2- o transporte dos resíduos está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos e à obtenção do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa, em cumprimento à Portaria FEPAM nº 087/2018 (DOE de 30/10/2018);
- 10.3- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 10.4- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução;
- 10.5- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 10.6- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
  - 10.6.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
  - 10.6.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
  - 10.6.3- os solos e demais resíduos classe A (conforme Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) oriundos das obras devem ser provisoriamente armazenados (durante as obras) em área segregada, devidamente identificada, devendo ser

adotadas medidas que evitem o seu carreamento para a drenagem pluvial, devendo ser posteriormente destinados a local devidamente licenciado;

- 10.7- os resíduos sólidos provenientes de manutenções (como por exemplo tubulações de ferro e válvulas) deverão ser acondicionados em área impermeável ao abrigo das intempéries.
- 10.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 10.9- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

#### 11. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 11.1- os tanques de armazenagem de combustíveis deverão ser aéreos, dotados de contenção de vazamentos, drenagem para caixa separadora água e óleo (CSAO) por meio de canaletas e piso impermeabilizado conforme NBR nº 17505/06, da ABNT;
- 11.2- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;
- 11.3- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

#### 12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 12.2- em caso de detecção de carga poluidora atípica na captação, a FEPAM deverá imediatamente ser informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 12.3- sempre que ocorrerem incidentes ou acidentes ambientais deve ser efetivada investigação e análise dos mesmos por meio de metodologia adequada (e.g. árvore de causas), mantendo registro da análise crítica;
- 12.4- deverá ser mantida equipe treinada e equipamentos em condições de operação, para atendimento em possíveis acidentes envolvendo produtos perigosos;
- 12.5- a sala dos aparelhos cloradores deve contar com os meios de segurança previstos para a sala de armazenamento de cloro;
- 12.6- as canalizações e dutos de produtos químicos devem ter sua integridade resguardada, devendo ser reparados tão logo seja constatado vazamento;
- 12.7- as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPO) dos produtos perigosos armazenados devem ser mantidas em local de fácil acesso e possuir conteúdo compatível com a NBR 14725-4:2014;
- 12.8- os tanques de armazenamento e as tinas de preparo de produtos químicos no estado líquido deverão ser dotados de sistema de contenção de vazamentos, através de bacias de contenção impermeabilizadas, contemplando as conexões dos mangotes de abastecimento, sendo vedado escoamento para a drenagem pluvial;
- 12.9- os locais em que possam ocorrer respingos de produtos químicos devem contar com chuveiro de emergência e lava-olhos;

#### 13. Quanto à Subestação de Energia:

- 13.1- todos os transformadores com isolamento a óleo deverão estar instalados e mantidos em operação sobre bacias de contenção, com capacidade adequada a conter todo o óleo isolante no seu interior, conectadas à caixa coletora estanque;

#### 14. Quanto à Publicidade da Licença:

- 14.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- Relatório Operacional-Ambiental do SAA, c/ ART, contendo:
  - planta simplificada das estações de tratamento de água;

- imagem de satélite com a demarcação da ETA, do(s) ponto(s) de captação e ponto(s) de lançamento de efluentes;
- relatório descritivo e fotográfico relacionando os tipos de produtos químicos utilizados no tratamento, quantidades armazenadas, formas de armazenamento e dispositivos para prevenção e contenção de vazamentos, acompanhado de ART do técnico responsável pelas informações prestadas;
- atendimento de todos os condicionantes desta licença ambiental;
- resultado final do monitoramento do corpo hídrico receptor, concluindo sobre o impacto do lançamento do efluente, utilizando a série histórica de dados e ferramenta estatística apropriada para essa avaliação (jusante x montante);
- volume mensal de água captada, produzida e consumida e de efluente descartado no período de vigência da licença anterior;
- relatório final da supervisão ambiental das obras de manutenção, acompanhado de ART do técnico responsável pelas informações prestadas;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 02 de junho de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 19/11/2019 a 02/06/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.



Nome do arquivo: sz3thkiz.rmk

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	19/11/2019 10:14:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.